



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE ARTE E CULTURA**

**EDITAL Nº 02/2025 - PIBAC UFAPE 2025/2026 - Retificado**

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco, por meio da Diretoria de Planejamento, Captação e Gerenciamento de Recursos, torna público e convida a comunidade acadêmica para participar do Programa Institucional de Bolsa de Arte e Cultura – (**PIBAC – UFAPE 2025/2026**), através do Edital nº 02/2025 no qual serão selecionadas as propostas de projetos artístico-culturais, cujas ações devem ser vivenciadas, preferencialmente, na UFAPE e/ou na Casa UFAPE de Extensão e Cultura, em conformidade com a resolução nº 13 de 2023, de 19/12/2023 do CONSEPE/UFAPE, que estabelece a Política de Arte e Cultura da UFAPE.

## **1 - DO OBJETIVO**

1.1. Fomentar projetos de arte e cultura que expressem o compromisso social e político da UFAPE, e estejam em consonância com as áreas temáticas estabelecidas na Resolução nº 13 a respeito da Política de Arte e Cultura da UFAPE (memória, patrimônios históricos, artísticos e culturais; inclusão de pessoas com deficiência; economia criativa; sustentabilidade ambiental; manifestações artísticas e culturais dos povos e os saberes tradicionais; inovação, tecnologia e acessibilidade; diversidades e direitos humanos; grupos sócio-acêntricos ([Acesse a Resolução nº 13](#)), bem como as diretrizes do Art. 17 da referida Política: I – estímulo ao protagonismo discente; II – priorização do diálogo com o ensino, a pesquisa e a extensão; III - exercício da cidadania e da criticidade; IV – promoção do diálogo em consonância com sujeitos, respeitando a diversidade humana; V – reconhecimento da cultura como parte inerente à formação acadêmica e humana; VI – reconhecimento dos saberes e práticas culturais; VII – respeito aos direitos humanos; VIII – valorização dos patrimônios históricos, artísticos e culturais materiais e imateriais da região do Agreste de Pernambuco e da memória institucional da UFAPE e com os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU ([Saiba mais sobre os 17 ODS](#)), bem como os propostos em colaboração pela UNB e UNESP, ODS 18 - Igualdade Racial; 19 - Arte, Cultura e Comunicação e 20 - Direito dos Povos Originários e Comunidades Tradicionais, sugeridas pelo no Brasil no “Guia Agenda 2030: integrando ODS, Educação e Sociedade” (<https://www.guiaagenda2030.org/>).

1.2. Incentivar e promover o desenvolvimento de habilidades e competências, por meio de vivências administrativas, culturais e acadêmicas, em Arte, Cultura e Produção Cultural, que contribuam para a formação profissional e cidadã do/a bolsista.

1.3. Estimular, no âmbito da UFAPE, o protagonismo discente no desenvolvimento de atividades de Arte e Cultura priorizando o diálogo com a Extensão, Ensino e Pesquisa e promovendo a formação cidadã, ética, social e técnico-científica.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE ARTE E CULTURA**

1.4. Contribuir com as atividades consideradas relevantes para que o discente complemente a sua formação profissional, didático-pedagógica, agregando saberes éticos, sociais, econômicos, artísticos e culturais, em consonância com a Resolução nº 08 de 19 de julho de 2024, que dispõe sobre o cômputo das Atividades Curriculares Complementares (ACC) e Atividades de Curriculares de Extensão (ACEX).

1.5. Atender a uma ou mais formas de expressão artística abaixo especificadas:

I - Artes Cênicas: propostas de peças de teatro, circense (circo), performance etc;

II - Artes Corporais: propostas coreográficas, de vídeo-danças etc;

III - Artes Visuais: propostas em gravura, desenho, escultura, pintura, fotografia, artes gráficas, grafite, produções multimídias, ilustrações etc;

IV - Audiovisual/Cinema: produções fílmicas de curta-metragem, documentários, animação etc;

V - Música: propostas de composição e/ou interpretação de obras de música erudita, popular, instrumental, vocal, acústica e eletrônica etc;

VI - Artes Integradas: projetos de caráter experimental, cujas propostas envolvam o diálogo entre diferentes linguagens, estéticas e proposições, promovendo e estimulando o desenvolvimento de processos de criação conjunta, contemplando diferentes formatos/meios de produção;

VII - Literatura: propostas de Feiras ou Mostras literárias; Recitais; Palestras; Oficinas.

**VIII - Memória, Patrimônio Material e Imaterial: propostas de pesquisas, memoriais e vivências voltadas à preservação identitária da cultura dos povos e seus saberes.**

## **2 - DIRETRIZES GERAIS**

2.1. De acordo com o Art. 7º da Política de Arte e Cultura da UFAPE, poderão apresentar propostas de projeto a este edital:

I – docente ativo/a do quadro permanente da UFAPE;

II – docente substituto/a, com tempo hábil para submissão e aprovação do relatório final, antes do término de seu vínculo contratual com a UFAPE;

III – técnico(a) administrativo(a) com formação de nível superior do quadro permanente da UFAPE;

IV – professor/a ou pesquisador/a visitante, pós-doutorando/a, com tempo hábil para a submissão e aprovação do relatório final, antes do término de seu vínculo institucional com a UFAPE;

V – professor/a afiliado/a e sênior exercerão atividades de Arte e Cultura, nas modalidades de ensino, pesquisa e extensão em caráter voluntário, sem remuneração e sem vínculo empregatício de qualquer natureza.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE ARTE E CULTURA**

### **3. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E INSTITUCIONALIZAÇÃO**

3.1. Poderão ser submetidas a este edital propostas institucionalizadas que se enquadrem em uma ou mais das modalidades de Atividade Artística e Cultural, conforme especificado abaixo:

- Artes Cênicas: propostas de peças de teatro, circense (circo), performance etc;
- Artes Corporais: propostas coreográficas, de vídeo-danças etc;
- Artes Visuais: propostas em gravura, desenho, escultura, pintura, fotografia, artes gráficas, grafite, produções multimídias, ilustrações etc;
- Audiovisual/Cinema: produções filmicas de curta-metragem, documentários, animação etc;
- Música: propostas de composição e/ou interpretação de obras de música erudita, popular, instrumental, vocal, acústica e eletrônica etc;
- Artes Integradas: projetos de caráter experimental, cujas propostas envolvam o diálogo entre diferentes linguagens, estéticas e proposições, promovendo e estimulando o desenvolvimento de processos de criação conjunta, contemplando diferentes formatos/meios de produção;
- Literatura: propostas de Feiras ou Mostras literárias; Recitais; Palestras; Oficinas.
- **Memória, Patrimônio Material e Imaterial: propostas de pesquisas, memoriais e vivências voltadas à preservação identitária da cultura dos povos e seus saberes.**

3.2. As propostas deverão ser elaboradas conforme o Modelo Padrão Específico para Arte e Cultura, disponível na página da PREC na seção de editais (<https://ufape.edu.br/editais-extensao>).

3.2.1 A elaboração da proposta deve, obrigatoriamente, contemplar a utilização do espaço da Casa UFape de Extensão e Cultura, pelo menos com alguma atividade do projeto (exemplo: oficina, mostra, evento, reuniões, entre outras atividades) que possam ser realizadas nesse equipamento da UFape.

3.3. O proponente da atividade é o responsável por realizar todos os trâmites relacionados à institucionalização e acompanhar seu andamento

3.3.1. A institucionalização consiste em:

I. **Abertura de processo SIPAC:** Para abertura de processo e obtenção do parecer da Comissão da Extensão e Cultura, o proponente deverá, por meio de seu e-mail institucional, solicitar a abertura de processo administrativo, junto ao Setor de Protocolo ([processo@ufape.edu.br](mailto:processo@ufape.edu.br)), **com cópia para a Comissão de Extensão e Cultura no endereço de e-mail “[comissao.extensao@ufape.edu.br](mailto:comissao.extensao@ufape.edu.br)”**, com os seguintes documentos em anexo: Ofício em



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE ARTE E CULTURA**

formato PDF (Modelo de Ofício da UFape), destinado à Comissão de Extensão e Cultura da UFape; Proposta em formato PDF, segundo Modelo Específico para a modalidade de Arte e Cultura. Apenas os projetos encaminhados **com cópia para o e-mail da Comissão de Extensão e Cultura**, conforme descrito no subitem I, serão avaliados pela referida Comissão.

**II. Avaliação por parte da Comissão de Extensão e Cultura e subsequentemente pela Câmara de Extensão e Cultura do CONSEPE.**

A proposta será avaliada quanto ao seu enquadramento na Política de Arte e Cultura e conformidade com o modelo disponibilizado e com o edital. O proponente poderá ser solicitado a realizar adequações caso necessário.

**III. Obtenção da decisão final da Câmara de Extensão e Cultura.** Após a obtenção de parecer favorável da Comissão de Extensão e Cultura, a proposta seguirá automaticamente para a Câmara de Extensão e Cultura onde, não havendo ajustes adicionais a serem solicitados, receberá a decisão final de aprovação.

3.4. Cada proponente poderá concorrer como coordenador/a de **um projeto**, não estando impedido de participar de outras propostas na condição de membro da equipe.

3.5. Poderão participar na modalidade bolsista, exclusivamente, estudantes de graduação regularmente matriculados na UFape.

3.5.1. Apenas um(a) bolsista deverá ser indicado por proposta.

3.6. Para a implementação da bolsa o/a estudante não poderá ter vínculo empregatício nem poderá acumular outro tipo de bolsa ou auxílio financeiro de instituições oficiais que exijam horas trabalhadas.

#### **4. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1. Apenas propostas institucionalizadas com decisão de aprovação da Câmara de Extensão e Cultura poderão ser inscritas no presente Edital.

4.1.1. As inscrições de propostas para este Edital, **após institucionalizadas**, devem ser realizadas, exclusivamente, por meio do sistema Submeta da UFape, no endereço eletrônico (<http://sistemas.ufape.edu.br/submeta>).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE ARTE E CULTURA**

4.2. O/A Coordenador/a deverá preencher todos os itens de identificação da proposta no formulário eletrônico de inscrição do edital PIBAC 2025-2026, disponibilizado na página do sistema Submeta e anexar nos campos específicos os seguintes documentos:

- I) Cópia na íntegra do processo SIPAC no formato PDF, contendo Projeto de Arte e Cultura e a Decisão de Aprovação da atividade, emitida pela Câmara de Extensão e Cultura/CONSEPE – UFAPE).
- II) Plano de Trabalho do/a bolsista, conforme Modelo - PIBAC no formato PDF ([Modelo Disponível](#)).

4.3. Não serão consideradas as propostas que apresentem inconsistências no preenchimento das informações solicitadas no sistema Submeta e no projeto aprovado pela Câmara de Extensão e Cultura. Também não serão consideradas as propostas em que se verifique a ausência dos arquivos referidos no item 4.2.

## **5. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. Apenas propostas enviadas exclusivamente via sistema Submeta e devidamente dentro do prazo final, definido no Cronograma (item 15), serão analisadas.

5.2. Serão consideradas habilitadas a participar deste Edital as propostas que cumprirem integralmente os procedimentos de inscrição, conforme disposto no item 4 e respectivos subitens. As propostas que atendam a todos os requisitos serão encaminhadas para consultores *Ad hoc* externos para avaliação de mérito.

5.2.1. No caso de mais de uma versão da mesma proposta ser enviada, apenas a última submissão será considerada.

5.3. A seleção das propostas será realizada de acordo com a média do somatório dos pontos atribuídos pelos Consultores *Ad hoc*, externos à UFAPE, por ordem decrescente de classificação, e com o número de bolsas disponibilizadas neste Edital.

5.3.1. Para fins de desempate, será considerado o número de discentes participantes na proposta. Prevalecendo o empate, será considerado o número de docentes envolvidos.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE ARTE E CULTURA**

**6. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA**

6.1. Os/As coordenadores/as das propostas selecionadas para o recebimento de cota de bolsa deverão enviar, via sistema Submeta, à PREC/UFPAPE a seguinte documentação:

- I. Comprovante de matrícula do/a bolsista emitido pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico - DRCA da UFPAPE;
- II. Cópia do RG e CPF do/a Bolsista;
- III. Termo de Compromisso do/a Bolsista ([Modelo Disponível](#)).

6.2. A implementação da bolsa fica condicionada ao cumprimento do item 6.1, impreterivelmente dentro do prazo determinado no cronograma deste Edital (item 15).

6.3. Não serão recebidas documentações encaminhadas por outro meio (eletrônico ou físico) ou que sejam enviadas fora do prazo determinado no cronograma deste Edital (item 15).

6.4. Serão desclassificadas todas as propostas que descumprirem e/ou estiverem em desconformidade com as condições descritas nos itens 6.1, 6.2 e 6.3.

**7. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA DAS BOLSAS**

7.1. Serão operacionalizadas no âmbito deste Edital cinco (5) cotas de bolsa e ajuda de custo para cinco (05) Projetos de Arte e Cultura, custeadas com o orçamento destinado a PREC/UFPAPE para esta finalidade.

7.2. Entende-se por Bolsa de Arte e Cultura o auxílio financeiro dispensado a um Projeto de Arte-Cultura, pago a um/a estudante da UFPAPE pelo desempenho das atividades vinculadas ao referido projeto, com carga horária de 20 horas semanais, durante o período de 01 (um) mês, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

7.2.1 Cada projeto aprovado será contemplado com 01 (uma) Bolsa de Arte e Cultura, que será paga mensalmente de acordo com a vigência de 10 meses (01 de agosto de 2025 a 31 de maio de 2026), correspondendo a um valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

7.3. Entende-se por ajuda de custo o valor pago em cota única aos projetos selecionados de R\$700,00 (setecentos reais), desde que relacionado com a metodologia presente na proposta aprovada.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE ARTE E CULTURA**

7.3.1. São exemplos de despesas financiáveis pela ajuda de custo:

I - material de consumo: aquisição de materiais de escritório, materiais didáticos, materiais de laboratório, suprimentos e outros itens utilizados na realização das atividades de arte e cultura;

II - serviços terceirizados: contratação de serviços de apoio, como serviços gráficos, serviços de transporte, serviços de tradução, entre outros necessários para o desenvolvimento das atividades;

III - diárias e passagens: cobertura de despesas com diárias e passagens para a participação de professores, pesquisadores e discentes em eventos, cursos, visitas técnicas e outras atividades relacionadas à proposta de ações de arte e cultura;

IV - alimentação: custeio de despesas com alimentação durante a realização de eventos, reuniões, cursos ou outras atividades previstas na proposta de ações de arte e cultura;

V - locação de equipamentos: despesas com a locação de equipamentos necessários para a realização das atividades, como equipamentos audiovisuais, equipamentos cenográficos e de figurino;

VI - custos de comunicação e divulgação: cobertura de despesas com a divulgação e comunicação das atividades de arte e cultura, incluindo a produção de materiais promocionais, impressão de folders, divulgação em mídias sociais, entre outros.

7.3.2. Não são despesas financiáveis aquelas classificadas como equipamentos e material permanente. Em caso de dúvidas consulte a [Portaria STN nº 448](#), de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda.

7.4. O número de bolsas a serem concedidas anunciado no presente edital, bem como a manutenção dos pagamentos das Bolsas de Arte e Cultura e da ajuda de custo ao projeto estão atrelados aos recebimentos de recursos financeiros da UFape, encaminhados pelo MEC. Portanto, o número de bolsas descritas no item 7.1, bem como sua manutenção, poderão ser alterados a depender da disponibilidade orçamentária destinada à PREC/UFape.

## **8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

8.1. Os resultados preliminar e final com as propostas aprovadas e selecionadas serão divulgados no sistema Submeta, conforme o cronograma, e enviadas simultaneamente para a DCOM-UFape para publicação no site UFape ([www.ufape.edu.br/editais-extensao](http://www.ufape.edu.br/editais-extensao)) e, também, no Instagram oficial da PREC.

8.1.1. As propostas aprovadas terão seu status alterado para “Em execução” no sistema Submeta.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE ARTE E CULTURA**

8.2. As propostas de projeto aprovadas e não contempladas com bolsa poderão ser aproveitadas para o Programa Institucional de Atividades de Arte e Cultura em Fluxo Contínuo - UFPAPE, a critério do/a coordenador/a, conforme disposto no referido edital.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO/A COORDENADOR/A DA ATIVIDADE**

9.1. Manter atualizados os dados cadastrais da ação, na área restrita do/a coordenador/a do projeto no sistema Submeta.

9.2. As atas mensais de frequência deverão ser guardadas pelo/a coordenador/a e anexadas (documento digitalizado) ao Relatório Final.

9.2.1. O/A coordenador/a deverá informar à PREC do não cumprimento da frequência por parte do bolsista, ou do desligamento deste de seu respectivo curso de graduação, durante o período de execução do projeto para fins de cancelamento da bolsa ou substituição do bolsista.

9.3. O/A coordenador/a deverá orientar o/a bolsista e os/as discentes voluntários/as durante a execução do projeto, bem como na elaboração de produtos de Arte e Cultura e apresentação dos resultados parciais e/ou finais do projeto em eventos de Arte, Cultura e Extensão, preferencialmente nos Congresso de Extensão e Cultura (CONEX) da UFPAPE ou outro evento de Extensão ou de Arte e Cultura, cujos certificados deverão ser anexados ao Relatório Final.

9.4. Caberá ao coordenador/a do projeto enviar, via plataforma Submeta, o Relatório Final do Projeto de Arte e Cultura (conforme disposto no item 11) até o prazo máximo estabelecido no cronograma (item 15).

9.5. O não cumprimento integral das normas dispostas neste edital poderá excluir o/a coordenador/a do processo avaliativo em editais futuros PIBAC na UFPAPE.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO/A BOLSISTA**

10.1. Estar regularmente matriculado/a em curso de graduação da UFPAPE durante a execução do plano de trabalho.

10.2. Disponibilizar 20 horas/semanais às atividades do projeto de acordo com seu plano de trabalho.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE ARTE E CULTURA**

10.2.1. Utilizar da Casa UFPAPE de Extensão e Cultura, no planejamento das ações, desenvolvimento, amostras entre outros, as quais deverão estar especificadas no Plano de Trabalho do/a Bolsista.

10.3. Cumprir o cronograma do Plano de Trabalho apresentado na submissão da proposta.

10.4. Auxiliar o/a coordenador/a no cumprimento integral do item 11 e em seus subitens.

10.5. Zelar e manter toda documentação de comprovação fiscal (incluindo notas fiscais, comprovantes e/ou recibos) que esteja relacionada ao uso da verba de ajuda de custo, para efeitos de prestação de contas. Ao fim do projeto, prestar contas da utilização dos recursos, com anuência do coordenador/gestor da atividade, anexando ao relatório final o formulário de prestação de contas relativas à ajuda de custo de R\$ 700,00.

10.6. Não possuir, na vigência da bolsa, vínculo empregatício nem acumular outro tipo de bolsa ou auxílio financeiro de instituições oficiais que exijam horas trabalhadas.

10.7. Apresentar, com ciência e aprovação do/a coordenador/a da ação, os resultados parciais e/ou finais do projeto em Eventos de Arte, Cultura e Extensão, preferencialmente no Congresso de Extensão e Cultura (CONEX) da UFPAPE ou nos Seminários de Arte e Cultura da UFPAPE, cujo/s o/s certificado/s deverá/ão ser anexado/s ao relatório final.

10.8. Informar ao/à coordenador/a do projeto caso se desligue do projeto antes de seu término, o/a bolsista deverá entregar, ao/à coordenador/a do projeto, o relatório parcial de suas atividades, em versão digital, bem como a prestação de contas.

10.9. O não cumprimento dessas obrigações poderá excluir o/a bolsista de concorrer a uma nova bolsa em editais futuros PIBAC na UFPAPE.

## **11. DO RELATÓRIO FINAL**

11.1. O Relatório Final deverá ser preenchido em formulário eletrônico do sistema Submeta (não sendo necessário abertura de novo processo SIPAC).

11.2. O/A coordenador/a durante o preenchimento do relatório final na plataforma deverá também anexar em formato PDF os itens descritos abaixo:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE ARTE E CULTURA**

- I. Atas de frequências mensais do/a bolsista ([Modelo Disponível](#)), devidamente assinadas e digitalizadas;
- II. Formulário de prestação de contas ([Modelo Disponível](#)) relativas à ajuda de custo de R\$ 700,00, devidamente preenchido e assinado, com cópias em anexo dos documentos comprobatórios de gastos, legíveis e com valor fiscal, constando o CNPJ ou CPF do prestador/fornecedor;
- III. Certificado/s de apresentação e/ou publicação dos resultados parciais e/ou finais em Eventos de Arte e Cultura ou Extensão, preferencialmente no Congresso de Extensão e Cultura (CONEX) da UFape e/ou em outro evento de Arte e Cultura da UFape;
- IV. Produtos de Arte e Cultura (ex.: publicações, *folders*, imagens, etc.) em decorrência dos resultados das atividades.

11.2.1. Após completar o envio do relatório final no Submeta, a PREC irá encaminhá-lo para a Comissão de Extensão e Cultura para análise.

11.3 Para a emissão do parecer de aprovação, a Comissão de Extensão e Cultura poderá (ou não) solicitar adequações para atendimento às exigências deste Edital e da Política de Arte e Cultura da UFape.

11.4. Emitido o parecer favorável de aprovação da Comissão de Extensão e Cultura, o Relatório Final será encaminhado automaticamente para a Câmara de Extensão e Cultura da UFape, para que possa ser conclusivamente formalizado como decisão.

11.5. A certificação dos/as envolvidos/as no projeto (equipe e/ou participantes) está condicionada à presença da decisão de aprovação do relatório final emitida pela Câmara de Extensão e Cultura no processo SIPAC.

## **12. DA CERTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO**

12.1. Após a decisão da Câmara de Extensão e Cultura aprovando o Relatório Final do projeto (conforme item 11), o/a coordenador/a do projeto poderá solicitar os certificados por meio da plataforma Certifica da UFape (<https://certifica.ufape.edu.br/login>).

12.2. A liberação dos certificados está condicionada à verificação, pela PREC, da conformidade dos dados preenchidos no sistema Certifica, com os dados do Relatório Final aprovado na Câmara de Extensão e Cultura.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE ARTE E CULTURA**

12.3. Em caso de dúvidas e/ou solicitações, o/a coordenador/a do projeto deverá enviar e-mail para Seção de Certificação da PREC ([certificacao.prec@ufape.edu.br](mailto:certificacao.prec@ufape.edu.br)), para tratar da certificação, ou para a Comissão de Extensão e Cultura ([comissao.extensao@ufape.edu.br](mailto:comissao.extensao@ufape.edu.br)) para assuntos relacionados à emissão de declaração.

### **13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

13.1. Para interposição de recursos sobre o resultado preliminar deste Edital, deverá ser encaminhado ofício, via e-mail para [editais.prec@ufape.edu.br](mailto:editais.prec@ufape.edu.br), no período determinado no cronograma com as justificativas da solicitação.

### **14. DO DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS NO PROJETO EM EXECUÇÃO**

14.1. O/A coordenador/a poderá solicitar, durante a vigência do projeto, o desligamento e/ou a substituição do bolsista por motivos de dedicação inferior às 20 horas semanais previstas, por solicitação do próprio discente ou por conduta incompatível com o bom andamento do projeto.

14.2. Os pedidos de desligamento ou substituição deverão ser enviados via Submeta para a PREC e deverão apresentar a justificativa que motivou a solicitação. Os documentos do novo bolsista, conforme disposto no item 6.1 deste edital, deverão ser anexados na plataforma Submeta em até sete (07) dias após a aprovação da solicitação.

14.3. O/A bolsista desvinculado de um projeto PIBAC 2025-2026 não poderá participar como bolsista em outro projeto dentro do mesmo edital.

14.4. Os pedidos de substituição e/ou desligamento serão processados rotineiramente até o 10º dia de cada mês, independentemente da data de seu envio.

14.5. Não serão aceitas solicitações de substituição para o último mês de vigência do projeto, sendo, portanto, permitido apenas o desligamento caso necessário.

14.6. Não será permitido ao coordenador/a seguir com o projeto aprovado sem bolsista vinculado por mais de 30 dias.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE ARTE E CULTURA**

### 15. CRONOGRAMA

ITENS	DATAS
Lançamento do Edital	25 de março de 2025
Institucionalização da Proposta via Processo SIPAC - Com encaminhamento para a Comissão de Extensão e Cultura pelo/a Coordenador/a da Proposta de Projeto e Decisão de Aprovação da Câmara de Extensão e Cultura/CONSEPE - UFAPE, conforme item 3.	até 25 de abril de 2025
Liberação das Decisões pela Câmara de Extensão e Cultura no SIPAC para o/a coordenador/a	até 11 de junho de 2025
Submissão do Projeto via sistema Submeta, com decisão da Câmara de Extensão e Cultura/CONSEPE - UFAPE e Plano de Trabalho do Bolsista	11 a 16 de junho de 2025
Avaliação dos projetos pelo Comitê <i>Ad hoc</i>	16 de junho a 18 de julho de 2025
Divulgação do resultado preliminar	até 28 de julho de 2025
Período de envio interposição de recursos	até 48h após resultado preliminar
Avaliação de recursos	até 31 de julho de 2025
Divulgação do resultado final	01 de agosto 2025
Envio da documentação complementar do/a bolsista	01 a 10 de agosto 2025
Vigência da Bolsa de Arte e Cultura	01 de agosto de 2025 a 30 de maio de 2026
Apresentação e/ou publicação dos resultados parciais e/ou finais	Conex/Sapiens UFAPE 2025 e/ou 2026
Envio do Relatório Final no Submeta	Até 30 de novembro de 2026

\*Cronograma elaborado em acordo com a Comissão de Extensão e Cultura da UFAPE e com a Secretaria da Câmara de Extensão e Cultura.

### 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Ao se inscrever no presente Edital, o/a coordenador/a do projeto, bem como o/a bolsista e demais membros da equipe confirmam total aceitação dos termos deste edital.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE ARTE E CULTURA**

16.2. Produtos de Arte e Cultura (ex.: publicações, folders, etc.) ou qualquer outro meio de divulgação em decorrência dos resultados das atividades submetidas a este Edital deverão fazer referência à condição de bolsista de Arte e Cultura e beneficiário de recursos da PREC/UFape.

16.3. A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente acarretará na desqualificação da proposta no procedimento de seleção, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

16.4. A PREC/UFape não se responsabilizará por propostas e documentos complementares não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, operacionais e de congestionamento das linhas de comunicação.

16.5. Serão desclassificadas todas as propostas que não cumprirem as condições prescritas neste Edital.

16.6. O não cumprimento integral das normas dispostas neste edital poderá excluir o/a coordenador/a do processo avaliativo em futuros editais PIBAC da UFape.

16.7. No caso de bolsas remanescentes ao final do processo seletivo, a PREC poderá adotar estratégia de distribuição, conforme a ordem de classificação dos projetos e interesse do/a coordenador/a.

16.8. Questionamentos e sugestões devem ser formalizados, exclusivamente, por meio de ofício enviado para a Seção de Editais e Apoio a Projetos e Programas da PREC/UFape ([editais.prec@ufape.edu.br](mailto:editais.prec@ufape.edu.br)).

16.9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFape.

Garanhuns, 25 de março de 2025.

**Prof. Dr. Marcelo Mendonça**  
**Diretor de Planejamento, Captação e Gerenciamento de Recursos**

**Prof. Dr. Marcos Pinheiro Franque**  
**Pró-Reitor de Extensão e Cultura**